

ISENÇÃO ICMS – LEITE PASTEURIZADO

Caro cliente.

Informamos que a partir de **1º de abril de 2021** o estabelecimento varejista optante por qualquer Regime Tributário (Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional) fica **isento do pagamento do ICMS** em qualquer operação interna dos seguintes produtos:

- Leite pasteurizado tipo especial (NCM's 0401.10.90 e 0401.20.90).
- Leite pasteurizado magro, reconstituído ou não (NCM's 0401.10.90 e 0401.20.90).
- Leite pasteurizado tipo "A" ou "B" (NCM's e 0401.10.90 e 0401.20.90).

Na prática, os produtos acima citados ficam isentos do pagamento de ICMS se comercializados dentro do estado de São Paulo **no período de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021** ou até segunda ordem.

Atenciosamente,
Equipe Fiscal FGF



Matriz: Uberlândia/MG
Avenida Rio Branco 1662
Centro - Uberlândia-MG
34 3224-0123

Filial: Rio de Janeiro/RJ
Av. Pastor M. Luther K. Jr, 126
Bl 9 - sala 415/416 Torre 3.000
Del Castilho/RJ
21 3513-5222

FGF
REVISÃO FISCAL
Paixão em servir